

PORTARIA PROAP N.º 02/2021

DEFINE POLÍTICA DE DESCONTOS PARA CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO DE VERÃO 2022, INGRESSANTES NO 1º SEMESTRE DE 2022, NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO.

O Pró-Reitor de Administração e Planejamento da FAE Centro Universitário, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA

Art. 1º Ficam estabelecidas as regras para concessão de descontos em mensalidades dos cursos de graduação da FAE Centro Universitário, aplicáveis exclusivamente para candidatos do Processo Seletivo de Verão 2022 que ingressarem no 1º semestre de 2022, nos cursos de graduação da FAE Centro Universitário.

Art. 2º Aos ingressantes no Processo Seletivo de Verão 2022 da FAE Centro Universitário, no *Campus* Curitiba, que optarem pelas modalidades de ingresso Vestibular – Prova Agendada ou Aproveitamento de Vestibulares Anteriores, será concedido um percentual de desconto, de acordo com a data de efetivação da matrícula, no valor referente as três (03) primeiras mensalidades:

- a) de 13 de setembro a 31 de outubro de 2021: 30% de desconto nas mensalidades de janeiro, fevereiro e março;
- b) de 1º de novembro a 31 de dezembro de 2021: 20% de desconto nas mensalidades de janeiro, fevereiro e março;
- c) de 1º de janeiro a 28 de fevereiro de 2022: 15% de desconto nas mensalidades de janeiro, fevereiro e março;
- d) de 1º de março de 2022 até o término do Processo Seletivo: 10% de desconto nas mensalidades de janeiro, fevereiro e março.

§1º Os candidatos enquadrados na situação descrita no *caput* deste artigo poderão optar, caso desejarem, pelo pagamento do saldo da primeira mensalidade, resultante da aplicação do desconto citado no *caput*, em 03 (três) parcelas mensais e iguais exclusivamente com Cartão de Crédito, mantendo-se inalteradas as datas de pagamento das demais parcelas mensais do semestre.

§2º Na hipótese de prorrogação do Processo Seletivo de Verão 2022, para os candidatos enquadrados na situação descrita neste artigo, o parcelamento do saldo da semestralidade do 1º semestre de 2022, após a aplicação do desconto citado no *caput*, será em parcelas mensais e iguais, com a última vencendo em junho de 2022, na forma de pagamento optada no processo da matrícula *on-line*.

§3º O percentual de desconto mencionado no *caput* não se estenderá aos Cursos de Administração – Management Experience Program - MEP, Arquitetura e Urbanismo - Architecture Experience Program -

AEP, Ciências Econômicas – Global Economics Program – GEP, Direito - FAE Law Experience e Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, modalidade semipresencial.

§4º Para os de Cursos de Administração – Management Experience Program - MEP, Arquitetura e Urbanismo - Architecture Experience Program - AEP, Ciências Econômicas – Global Economics Program – GEP, Direito - FAE Law Experience e Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, modalidade semipresencial, fica permitido o pagamento da primeira mensalidade em 03 (três) parcelas mensais e iguais, exclusivamente com Cartão de Crédito, mantendo-se inalteradas as datas de pagamento das demais parcelas mensais do semestre.

Art. 3º Aos ingressantes no Processo Seletivo de Verão 2022 da FAE Centro Universitário, nos *campi* São José dos Pinhais ou Araucária, que optarem pelas modalidades de ingresso Vestibular – Prova Agendada ou Aproveitamento de Vestibulares Anteriores, se concederá o percentual de desconto, conforme abaixo, nas mensalidades do primeiro semestre de 2022, de acordo com a data de efetivação da matrícula:

- a) de 13 de setembro a 31 de outubro de 2021: 30% de desconto nas mensalidades do 1º semestre de 2022;
- b) de 1º de novembro a 31 de dezembro de 2021: 20% de desconto nas mensalidades do 1º semestre de 2022;
- c) de 1º de janeiro a 28 de fevereiro de 2022: 15% de desconto nas mensalidades do 1º semestre de 2022;
- d) de 1º de março de 2022 até o término do Processo Seletivo: 10% de desconto nas mensalidades do 1º semestre de 2022.

§1º Os candidatos enquadrados na situação descrita no *caput* deste artigo poderão optar, caso desejarem, pelo pagamento do saldo da primeira mensalidade, resultante da aplicação do desconto citado no *caput*, em 03 (três) parcelas mensais e iguais exclusivamente com Cartão de Crédito, mantendo-se inalteradas as datas de pagamento das demais parcelas mensais do semestre.

§2º Na hipótese de prorrogação do Processo Seletivo de Verão 2022, para os candidatos enquadrados na situação descrita neste artigo, o parcelamento do saldo da semestralidade do 1º semestre de 2022, após a aplicação do desconto citado no *caput*, será em parcelas mensais e iguais, com a última vencendo em junho de 2022, na forma de pagamento optada no processo da matrícula *on-line*.

§3º O percentual de desconto mencionado no *caput* não se estenderá aos Cursos Superiores de Tecnologia, modalidade semipresencial, em Gestão Comercial, Gestão de Recursos Humanos, Gestão Financeira e Logística.

§4º Para os Cursos Superiores de Tecnologia, modalidade semipresencial, em Gestão Comercial, Gestão de Recursos Humanos, Gestão Financeira e Logística, fica permitido o pagamento da primeira mensalidade em 03 (três) parcelas mensais e iguais, exclusivamente com Cartão de Crédito, mantendo-se inalteradas as datas de pagamento das demais parcelas mensais do semestre.

Art. 4º Aos ingressantes no Processo Seletivo de Verão 2022 da FAE Centro Universitário, nos *campi* Curitiba, São José dos Pinhais ou Araucária, que optarem pela modalidade de ingresso utilizando a nota do ENEM, obtida exclusivamente nos anos de 2017 a 2021, inclusive, se concederá o percentual de desconto descrito abaixo, durante o primeiro semestre de 2022, de acordo com a data de efetivação da matrícula:

- a) de 13 de setembro a 31 de outubro de 2021: 30% de desconto nas mensalidades do 1º semestre de 2022;
- b) de 1º de novembro a 31 de dezembro de 2021: 20% de desconto nas mensalidades do 1º semestre de 2022;
- c) de 1º de janeiro a 28 de fevereiro de 2022: 15% de desconto nas mensalidades do 1º semestre de 2022;
- d) de 1º de março de 2022 até o término do Processo Seletivo: 10% de desconto nas mensalidades do 1º semestre de 2022.

§1º Os candidatos enquadrados na situação descrita no *caput* deste artigo poderão optar, caso desejarem, pelo pagamento do saldo da primeira mensalidade, resultante da aplicação do desconto citado no *caput*, em 03 (três) parcelas mensais e iguais exclusivamente com Cartão de Crédito, mantendo-se inalteradas as datas de pagamento das demais parcelas mensais do semestre.

§2º Na hipótese de prorrogação do Processo Seletivo de Verão 2022, para os candidatos enquadrados na situação descrita neste artigo, o parcelamento do saldo da semestralidade do 1º semestre de 2022, após a aplicação do desconto citado no *caput*, será em parcelas mensais e iguais, com a última vencendo em junho de 2022, na forma de pagamento optada no processo da matrícula *on-line*.

§3º O percentual de desconto mencionado no *caput* não se estenderá aos Cursos de Administração – Management Experience Program - MEP, Arquitetura e Urbanismo - Architecture Experience Program - AEP, Ciências Econômicas – Global Economics Program – GEP, Direito - FAE Law Experience e Cursos Superiores de Tecnologia, modalidade semipresencial, em Gestão Comercial, Gestão de Recursos Humanos, Gestão Financeira e Logística.

§4º Para os Cursos de Administração – Management Experience Program - MEP, Arquitetura e Urbanismo - Architecture Experience Program - AEP, Ciências Econômicas – Global Economics Program – GEP, Direito - FAE Law Experience e Cursos Superiores de Tecnologia, modalidade semipresencial, em Gestão Comercial, Gestão de Recursos Humanos, Gestão Financeira e Logística, fica permitido o pagamento da primeira mensalidade em 03 (três) parcelas mensais e iguais, exclusivamente com Cartão de Crédito, mantendo-se inalteradas as datas de pagamento das demais parcelas mensais do semestre.

Art. 5º Aos candidatos ingressantes no 1º semestre de 2022 na graduação da FAE Centro Universitário, nos *campi* Curitiba, São José dos Pinhais ou Araucária, pelas modalidades de Portador de Diploma ou de Transferência Externa se concederá o percentual de 100% de desconto na primeira mensalidade do 1º semestre de 2022 e 30% de desconto nas demais mensalidades do 1º semestre de

2022.

§1º Para os Cursos Superiores de Tecnologia, modalidade semipresencial, em Gestão Comercial, Gestão de Recursos Humanos, Gestão Financeira e Logística, o percentual de desconto mencionado no *caput* será concedido somente na primeira mensalidade, não se estendendo às demais mensalidades do 1º semestre de 2022.

§2º O percentual de desconto mencionado no *caput* não se estenderá aos Cursos de Administração – Management Experience Program - MEP, Arquitetura e Urbanismo - Architecture Experience Program - AEP, Ciências Econômicas – Global Economics Program – GEP, Direito - FAE Law Experience.

§3º Os candidatos enquadrados na situação descrita no *caput*, que tenham seu pedido de ingresso indeferido, poderão optar por outra modalidade de ingresso e a concessão do percentual de desconto ficará sujeita a análise e aprovação do Núcleo de Admissão de Alunos, ouvida a Pró-Reitoria de Administração e Planejamento.

Art. 6º Aos ingressantes no Processo Seletivo de Verão 2022, em qualquer um dos *campi* da FAE Centro Universitário, que se enquadrarem em uma ou mais das situações descritas nos incisos a seguir, se concederá 20% de desconto nos cursos de graduação da FAE, incluindo-se renovações semestrais de matrículas, não cumulativos com os benefícios previstos nos artigos 2º, 3º, 4º, 5º e 7º:

- I. Ex-aluno das unidades do Colégio Bom Jesus ou do Colégio SESC São José que tenha estudado pelo menos 01 (um) ano nos referidos colégios.
- II. Ex-aluno da FAE Centro Universitário ou da Faculdade FAE Blumenau, que tenha estudado pelo menos 01 (um) ano na FAE.

§1º Para obter o benefício citado no *caput*, o ingressante deverá fazer a solicitação por meio de protocolo no *FAE Connect* > *Menu Serviços* > *Solicitar um Protocolo* > *Solicitações Financeiras* > *Requerimento Financeiro*, ou ainda, na Central de Atendimento do *campus* do curso pretendido, observando o disposto no §3º deste artigo, e sua concessão se dará a partir da data de deferimento do protocolo.

§2º Após deferimento do protocolo citado no parágrafo anterior, o benefício fica assegurado ao aluno durante todo o curso, não havendo necessidade de renovação a cada semestre letivo.

§3º O atendimento presencial nas Centrais de Atendimento será mantido em conformidade com o decreto vigente do poder público, porém, caso se façam necessárias ações voltadas à contenção e prevenção da COVID-19, a abertura de protocolos financeiros estará disponível apenas por meio do *FAE Connect*.

Art. 7º Aos ingressantes no Processo Seletivo de Verão 2022, em qualquer um dos *campi* da FAE Centro Universitário, que no ato da matrícula, possuir familiar (exclusivamente para pais, filhos ou irmãos), com matrícula ativa no Colégio Bom Jesus, Colégio SESC São José, na graduação ou pós-graduação da FAE Centro Universitário, se concederá 20% de desconto nos cursos de graduação da FAE, incluindo-se renovações semestrais de matrículas, não cumulativos com os benefícios previstos

nos artigos 2º, 3º, 4º, 5º e 6º.

§1º Para obter o benefício citado no *caput*, o ingressante deverá fazer a solicitação por meio de protocolo no *FAE Connect > Menu Serviços > Solicitar um Protocolo > Solicitações Financeiras > Requerimento Financeiro*, ou ainda, na Central de Atendimento do *campus* do curso pretendido, observando o disposto no §3º deste artigo, e sua concessão se dará a partir da data de deferimento do protocolo, não sendo o benefício aplicado retroativamente.

§2º A renovação do benefício deverá ser realizada a cada semestre, conforme os procedimentos descritos no parágrafo anterior.

§3º O atendimento presencial nas Centrais de Atendimento será mantido em conformidade com o decreto vigente do poder público, porém, caso se façam necessárias ações voltadas à contenção e prevenção da COVID-19, a abertura de protocolos financeiros estará disponível apenas por meio do *FAE Connect*.

Art. 8º Os candidatos enquadrados nas situações descritas nos artigos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º poderão aderir ao Programa de Parcelamento Estudantil Acreditar, desde que atendam às condições do referido programa e disponibilidade de vagas definidas em edital específico para este fim, mantendo-se o percentual de desconto.

§1º No caso previsto no *caput*, o percentual relativo ao Programa de Parcelamento Estudantil Acreditar será aplicado após o percentual relativo aos benefícios previstos nos artigos 2º ao 5º desta Portaria.

§2º Para os candidatos enquadrados na situação descrita no parágrafo anterior, o parcelamento do saldo restante da semestralidade ocorrerá de acordo com a data de ingresso do candidato, sendo em parcelas mensais e iguais, com a última vencendo em junho de 2022, na forma de pagamento optada no processo da matrícula *on-line*.

Art. 9º Os benefícios descritos nesta Portaria, com exceção do Programa de Parcelamento Estudantil Acreditar, não são cumulativos com outros descontos e/ou benefícios concedidos pela FAE Centro Universitário e/ou sua mantenedora, Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus – AFESBJ, prevalecendo o benefício mais vantajoso para o candidato.

§1º Os benefícios descritos nesta Portaria não são cumulativos entre si, bem como não são cumulativos com descontos de parcerias firmadas entre a FAE ou sua mantenedora e empresas ou outras instituições, ou com benefícios ofertados em programas institucionais como o Programa Interno de Monitoria – PIM ou o Programa de Apoio à Iniciação Científica – PAIC, ou ainda, com o Programa Universidades para Todos - PROUNI, dentre outros, prevalecendo sempre o benefício mais vantajoso para o discente.

§2º Os ingressantes do Programa Universidades para Todos – PROUNI poderão optar, caso desejarem, pelo pagamento do saldo da primeira mensalidade em 03 (três) parcelas mensais e iguais exclusivamente com Cartão de Crédito, mantendo-se inalteradas as datas de pagamento das demais

parcelas mensais do semestre.

§3º Os benefícios descritos nesta Portaria estão sujeitos à pontualidade nos pagamentos das mensalidades.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo os casos omissos resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento.

Art. 11. Dê-se ciência aos interessados para que a presente produza seus efeitos.
Publique-se.

Curitiba, 21 de setembro de 2021.

DocuSigned by:
Eros Pacheco Neto
90B18B4DE36D45A...

Eros Pacheco Neto
Pró-Reitor de Administração e Planejamento

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 8993D545BF564937920620ABCCC98577

Status: Concluído

Assunto: NLEG FAE – Documento para assinatura - PORTARIA PROAP N.o 02/2021

Classificação: Atos Normativos

CLM: NLEG - PORTARIA PROAP N.o 02/2021

CNPJ/CPF: 76.497.338/0071-75

Razão Social: FAE Centro Universitário

Unidade: FAE Campus Curitiba - Curitiba

Envelope fonte:

Documentar páginas: 6

Assinaturas: 1

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

NLEG - FAE

Assinatura guiada: Ativado

Rua Aldeia Franciscana, 837

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Rondinha

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Campo Largo, PR 83607-285

nleg@fae.edu

Endereço IP: 200.150.127.10

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: NLEG - FAE

Local: DocuSign

21/09/2021 11:49:48

nleg@fae.edu

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

Eros Pacheco Neto

DocuSigned by:

 90B18B4DE36D45A...

Enviado: 21/09/2021 11:49:49

erosn@bomjesus.br

Visualizado: 21/09/2021 11:54:15

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado: 21/09/2021 11:55:30

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.16.91.242

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 21/09/2021 11:54:15

ID: 91b36b44-687f-4134-95fa-0ef1fcb1ef2a

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data**

Gabriele Assunção de Melo Camargo

Copiado

Enviado: 21/09/2021 11:49:49

gabriele.camargo@fae.edu

Visualizado: 21/09/2021 12:10:46

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Eventos com testemunhas**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	21/09/2021 11:49:49
Entrega certificada	Segurança verificada	21/09/2021 11:54:15
Assinatura concluída	Segurança verificada	21/09/2021 11:55:30
Concluído	Segurança verificada	21/09/2021 11:55:30

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
-----------------------------	---------------	-----------------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, JPA OBO Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus - DSA 2 (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact JPA OBO Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus - DSA 2:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: genilsonm@bomjesus.br

To advise JPA OBO Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus - DSA 2 of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at genilsonm@bomjesus.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from JPA OBO Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus - DSA 2

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to genilsonm@bomjesus.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with JPA OBO Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus - DSA 2

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to genilsonm@bomjesus.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify JPA OBO Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus - DSA 2 as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by JPA OBO Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus - DSA 2 during the course of your relationship with JPA OBO Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus - DSA 2.